

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE**

Contrato de execução de serviços técnicos especializados, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA-GO** e a empresa **LUSO BARBOSA DA SILVA 10352014610**.

**DO PREÂMBULO**

**DOS CONTRATANTES**

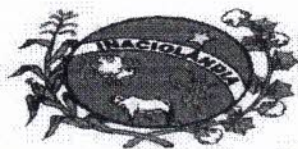
**O MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ulisses Guimarães, Bairro José Inácio, InaciolândiaGO, inscrita no CNPJ. nº 26.923.755/0001-51 neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.557.246-87, RG nº MG4676770 PCEMG/MG, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Qd. 3, Lt

18, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LUSO BARBOSA DA SILVA**

**10352014610**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua Luiz Roberto da Costa, Quadra 13, Lt 13, sala A, nº 180, Bairro Zenon Borges Guimarães, na cidade de Itumbiara - GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.037.935/0001-64, neste ato representado pelo o Sr. **LUSO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 103.520.146-1, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Inexigibilidade, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº.2023015556, no procedimento de Ato de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 034/2023, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.



## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, será regido pelas disposições constantes do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato, conforme Processo Administrativo nº 2023015556, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº .034/2023.

### (CLÁUSULA PRIMEIRA)

#### **Do Objeto do Contrato**

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de banda musical para o Réveillon 2023/2024, que acontecerá no dia 31 de dezembro 2023 para o 01 de janeiro de 2024, com duração de 2 horas e 15 minutos.

### (CLÁUSULA SEGUNDA)

#### **Do Regime de Execução**

2.1. O objeto discriminado na cláusula anterior deverá ser executado na cidade de Inaciolândia estado de Goiás na praça central Augusto Luiz Barroso, tudo conforme o ETP – Estudo Técnico Preliminar, DFD – Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

### (CLÁUSULA TERCEIRA)

#### **Da Execução dos Serviços**

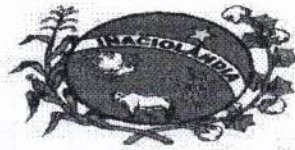
3.1. A **CONTRATADA** procederá à execução dos serviços na praça central Augusto Luiz Barroso na cidade Inaciolândia, com show da banda Luso Santana com duração de 2 horas e 15 minutos, para a realização da festa de réveillon 2023/2024.

### (CLÁUSULA QUARTA)

#### **Do Valor do Contrato**

4.1. O valor global do presente contrato é o equivalente a **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Valor a ser empenhado junto a Prefeitura Municipal de Inaciolândia será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, que serão pagos mediante nota fiscal.



**(CLÁUSULA QUINTA)**

**Do Pagamento**

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Juventude e Lazer mediante Nota Fiscal.

**(CLÁUSULA SEXTA)**

**Dos Recursos Financeiros**

6.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recurso da seguinte dotação orçamentária do vigente orçamento:

**Dotação:**

**02.0210.13.392.0587.2201 - 339039 – Fonte: 100.**

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**

**Das Obrigações da Contratada**

**7.1. A CONTRATADA:**

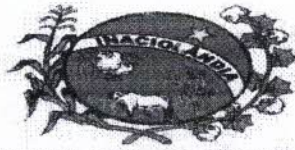
- 7.1.1. Deverá prestar os serviços de forma imediata, conforme o ETP – Estudo Técnico Preliminar, DFD – Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência;
- 7.1.2. Executar os serviços conforme proposta apresentada e contratada, observado fielmente o prazo, a qualidade, o quantitativo e o valor;
- 7.1.3. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes aos serviços prestados;
- 7.1.4. Executar os serviços conforme o clausula segunda deste contrato.

**(CLÁUSULA OITAVA)**

**Das Obrigações da Contratante**

**8.1. A CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada mediante a Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

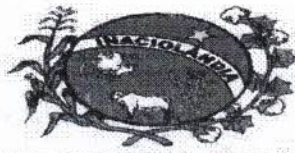


**Prefeitura Municipal**

**INACIOLÂNDIA -GO**

**8.1.3.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

**8.1.4.** Fica de responsabilidade da contratante o fornecimento de hospedagem, alimentação, água, antes, durante e após a apresentação dos artistas.



**(CLÁUSULA NONA)**

**Do Prazo**

9.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de prestação de serviços e encerrando-se 28 de fevereiro de 2024, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.

**(CLÁUSULA DÉCIMA)**

**Da Não Necessidade de Licitação**

10.1. O presente contrato é realizado por meio de contrato de inexigibilidade de licitação, contratação de profissional do setor artístico, conforme previsto no caput do art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

**(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

**Das Sanções**

11.1. A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.

11.1.3. Rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

**Da Rescisão**

12.1 - Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelos CONTRATANTES em razão da inexecução total ou parcial do contrato ou ainda por razões de interesse público, de alta relevância de conformidade com o Artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/21, onde observado o interesse público não gerará qualquer ônus ao erário.

12.2 - A rescisão em se tratando de interesse público não gerará direito a quaisquer tipos de indenização.

12.3 - A rescisão ocorrendo por culpa da contratada, incorrerá nas sanções e penalidades descritas da Lei Federal nº.14.133/21, Art. 's 155 à 156, bem como nas estabelecidas neste



**Prefeitura Municipal**  
**INACIOLÂNDIA -GO**

contrato, incorrendo ainda na referida declaração de inidoneidade estampada da lei, com prazos de proibição para contratar com o poder público com prazo de até 06 (seis) anos.  
**(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**

**Da Multa e Cláusula Penal**

**13.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)**

**Das Questões Diversas**

**14.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores modificações;

**14.2.** A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2023015556;

**14.3.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4.** A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da proposta.

**(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)**

**Dos Casos Omissos**

**15.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

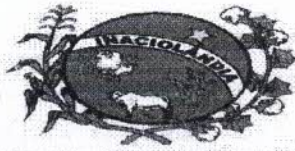
**(CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)**

**Do Foro**

**16.1.** Elegem-se o foro desta Comarca de Quirinópolis Estado de Goiás, para diligência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

**16.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

Prefeitura Municipal  
**INACIOLÂNDIA - GO**



E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

**LUSO SANTANA BARBOSA DA SILVA**  
Representante Legal



CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA:7045572468  
7

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO HENRIQUE  
CAIXETA:70455724687  
Dados: 2023.12.20 08:35:17 -03'00'

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA  
Prefeito Municipal 10352014610  
**Contratante**

**Contratado**

Inaciolândia-GO, 18 dias do mês de dezembro de 2023.

Testemunha 1º:

*Regina I. Serrano*  
CPF: *913.657.591-72*  
2º:  
CPF: *943.047.421-91*

PUBLICADO  
PLACARD  
Prefeitura de Inaciolândia

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Secretário Municipal da Administração  
Fernando Silvestre de Oliveira Portaria  
nº0908/2022